



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO Nº. 03/2021

Em atendimento à legislação municipal, que dispõe sobre a Concessão de Bolsas de Estudo e dá outras providências, o Prefeito Municipal Dr. Dirceu Polo Filho e a Secretaria Municipal de Educação de Pedregulho **ABRE O PRAZO DAS INSCRIÇÕES** para alunos universitários em ÚNICA FASE, a saber:

**3ª FASE/ MATRÍCULAS NOVAS e REMATRÍCULAS:** para os alunos **INICIANTES** em 2021, que perderam os prazos anteriores e em virtude dos períodos de vestibulares após encerramento do período de inscrição passado para a concessão das bolsas, bem como, para os alunos **VETERANOS** já matriculados em 2021 na mesma situação, será concedido como reabertura das inscrições no período de **26/04/2021 a 30/04/2021, das 8:00 às 12:00 h; localizada à Praça Pe. Luís Sávio, 40**, que atendam aos requisitos previstos na referida lei e demais previsões constantes no presente edital;

Art. 1º – A seleção dos inscritos será avaliada pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal através de Portaria, que decidirá, havendo disponibilidade financeira sobre a concessão das bolsas de estudos aos interessados que comprovarem:

I – Residir no município de Pedregulho.

II – Estar regularmente matriculado em cursos universitários e técnicos **não existentes** no município.

III – Estar inscrito e devidamente comprovada toda a documentação referente à renda percapita.

IV – Apresentar toda a documentação nos termos do Anexo I.

Parágrafo Primeiro – A falta ou insuficiência de recursos financeiros para habilitação na concessão de bolsa será demonstrada através de estudo social econômico do caso, realizado por assistente social pertencente ao quadro de servidores do município, que deverá proceder à avaliação.

Parágrafo Segundo – Após a verificação da situação sócio econômica de cada candidato, o mesmo deverá preencher os requisitos constantes na referida lei. Caso não preencha um dos requisitos, o mesmo será de pronto desclassificado.

Art. 2º – Serão concedidas bolsas de estudo, cujo valor corresponderá ao percentual previsto na legislação municipal, aos alunos selecionados e avaliados pelo Conselho Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo.

Art. 3º – A lista dos selecionados será afixada na Secretaria Municipal de Educação, divulgada na imprensa e disponibilizada no “site” [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br).

Art. 4º – O candidato que se achar prejudicado poderá, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação do resultado, interpor recurso ao Conselho Municipal de Concessão de Bolsas de estudo que decidirá no prazo de 03 (três) dias.

Art. 5º – Os casos omissos não contemplados no presente edital serão solucionados pelo Conselho Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo de Pedregulho designada através da Portaria vigente.

**Pedregulho, 15 de abril de 2021.**

**DR. DIRCEU POLO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

### ANEXO I

#### DOCUMENTOS PARA REMATRÍCULAS/2021 (VETERANOS)

Documentos necessários para quem já foi beneficiado com o desconto no ano de **2020**.

- 1- Documentos do Candidato (Apresentar Cópia)
  - RG e CPF
  - Comprovante de matrícula atualizado descrevendo a série e o curso do aluno, no ano de 2021 e ou Declaração da Faculdade comprovando a matrícula, ou ainda, **boleto de março de 2021 pago, que também comprova a matrícula para o exercício de 2021;**
    - Comprovante de endereço (conforme art. 5º do decreto 2335 de 05/05/2006);
    - Se residir em casa alugada ou financiada, apresentar cópia do recibo de pagamento do mês anterior;
- 2- Período de 26/04 a 30/04/2021 das 8:00 às 12:00 h.
- 3- Local: Secretaria Municipal de Educação. Praça padre Luís Sávio, 40, fone 3171-1710. Falar com Rogério ou Sueli Viana.
- 3- TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS JÁ XEROCADOS.

#### Documentos necessários para **NOVAS INSCRIÇÕES/2021** (INICIANTES)

- 1- Documentos do Candidato (Apresentar Cópia e Original)
  - RG e CPF
  - 1 (uma) Foto 3x4 (exceto Unifran)
  - Comprovante de matrícula atualizado descrevendo a série e o curso do aluno, no ano de 2021; **boleto de março de 2021 pago, que também comprova a matrícula para o exercício de 2021;**



- Comprovante de endereço (conforme art. 5º do decreto 2335 de 05/05/2006); Casa Própria ou Cedida, carne do IPTU. Se residir em casa alugada ou financiada, apresentar cópia do recibo de pagamento do mês anterior;

- Carteira Profissional (cópia apenas das páginas de identificação, último contrato de trabalho e alterações salariais);

**Autônomo**, declaração de rendimentos autenticada.

- Comprovante de Renda (holerith, recibo de salário, aposentadoria e outros) dos três últimos meses;
- Declaração anual de Imposto de Renda do último ano; Se declarar;

- 1- Documentos de todas as pessoas residentes no mesmo domicílio do candidato (Apresentar Cópia e Original)

- Carteira Profissional (cópia apenas das páginas de identificação, último contrato de trabalho e alterações salariais);

**Autônomo**, declaração de rendimentos autenticada.

- Comprovante de Renda (holerith, recibo de salário, aposentadoria e outros) dos três últimos meses;
- Declaração anual de Imposto de Renda do último ano; Se declarar;

- Menores de 16 anos, cópia da certidão de Nascimento ou R.G;

- Maiores de 16 anos, cópia do CPF e da carteira de Trabalho (e de todos residentes no domicílio).

- **Período de 26/04 a 30/04/2021 das 8:00 às 12:00 h.**

2- Local: Local: Secretara Municipal de Educação. Praça padre Luís Sávio, 40, fone 3171-1710. Falar com Rogério ou Sueli Viana.

- 3- TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS JÁ XEROCADOS.

ATENÇÃO: A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA SOMENTE PELO PRÓPRIO ALUNO.

## CONTRATOS

### Extrato de Contrato e Aditamento

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 059/18 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: DU MEC Diesel LTDA ME - Objeto: Prestação de serviços de transporte de pessoas, conforme Edital e termo de referências - Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2018 - Assinatura: 17/03/2021.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 062/18 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: Bolonha Transportes e Turismo LTDA - Objeto: Prestação de serviços de transporte de pessoas, conforme Edital e termo de referências - Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2018 - Assinatura: 17/03/2021.

CONTRATO – 009/21 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: LIZ Serviços Online LTDA - Objeto: Serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município - Modalidade: Dispensa de Licitação - Assinatura: 05/04/2021 - Valor: R\$ 4.800,00 - Vigência: 05/04/2022.

CONTRATO – 010/21 – Contratante: O Município de Pedregulho – Contratada: SOCIETE Comércio de Veículos LTDA - Objeto: aquisição de Ambulância tipo UTI, de acordo com a Resolução Estadual SS – 55, de 23-04-2020 – Emenda Parlamentar nº 2020.30.15755, firmada entre o Município de Pedregulho e Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, que entre si celebram a Municipalidade de Pedregulho-sp, conforme Edital e termo de referência - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2021 - Assinatura: 05/04/2021 - Valor: R\$ 169.900,00 - Vigência: 31/12/2021.

## ATAS E REGISTRO DE PREÇOS

### Pregão Eletrônico nº. 025/2021 Processo nº. 8025/2021 Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material de Enfermagem

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 82501

Aos 12 dias do mês de Abril de 2021, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 025/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 12.04.2021, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-



1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.874.929/0001-40, Inscrição Estadual sob nº 525949584.00-34, com endereço na Rodovia JK – Br 459 – Km 99 – Santa Edwiges – Ribeirão das Mortes – Pouso Alegre – MG – Cep: 37.552-484, e-mail: vendas@medcentercomercial.com.br, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

**ITEM 01 – CÓDIGO: 031.1018 - DESCRIÇÃO:** ABAIXADOR DE LÍNGUA: Confeccionado em madeira, resistente, maleável, com extremidades arredondadas, uso único descartável, embalado em material que garanta sua qualidade. Pacote com 100 unidades – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 0,0360 – **MARCA:** THEOTO – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 30.000 – **PERÍODO:** até 12/04/2022

**ITEM 03 – CÓDIGO: 031.0735 - DESCRIÇÃO:** AGULHA Hipodérmica, descartável, canhão plástico, atóxico, em polipropileno, sem rebarbas. Haste em aço inox com bisel tri facetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta com perfeita adaptação ao canhão protetor plástico atóxico em polipropileno nas dimensões 25x7,0 mm, embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$0,0980 – **MARCA:** SR – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 6000 – **PERÍODO:** até 12/04/2022

**ITEM 04 – CÓDIGO: 031.0807 - DESCRIÇÃO:** AGULHA: Hipodérmica descartável, canhão plástico, atóxico, em polipropileno, sem rebarbas. Haste em aço inox com bisel tri facetado e ponta afiada cilíndrica-oca-reta com perfeita adaptação ao canhão protetor plástico atóxico em polipropileno nas dimensões 30x7,0 mm, embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 0,1020 – **MARCA:** SR – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 6000 – **PERÍODO:** até 12/04/2022

**ITEM 30 – CÓDIGO: 031.1015 - DESCRIÇÃO:** ESCOVA CERVICAL PARA PAPANICOLAU: Escova cervical descartável, ponta ativa produzida com micro cerdas em nylon e eixo de sustentação em aço inoxidável. Cabo em poliestireno de alto impacto, atóxico e resistente às trações. Escova cervical apresenta ponta ativa com cerdas macias em formato cônico, ideal para coleta de material endocervical, sem falsos trajetos e traumatismos. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 0,1870 – **MARCA:** CRAL – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3000 – **PERÍODO:** até 12/04/2022

**ITEM 35 – CÓDIGO: 031.1090 - DESCRIÇÃO:** ESPÉCULO DESCARTÁVEL: Espéculo vaginal descartável em polietileno, atóxico, tamanho pequeno, com abertura em forma de rosca tipo borboleta, uso único estéril, embalado em material que garanta sua integridade. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 0,8540 – **MARCA:** ADLIN/VAGISPEC – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1000 – **PERÍODO:** até 12/04/2022

**ITEM 54 – CÓDIGO: 031.1076 - DESCRIÇÃO:** MICROPORE: Fita adesiva cirúrgica, medindo (25mmx10m) tecido à base de fibra de viscose, com adesivo termoplástico hipoalergênico, acondicionado em embalagem que garanta a qualidade do produto. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 2,0900 – **MARCA:** CIEX – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 450 – **PERÍODO:** até 12/04/2022

**ITEM 57 – CÓDIGO: 031.0801 - DESCRIÇÃO:** PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO: Cujas matérias primas são papel de celulosa alvejado e filme transparente de polietileno e propileno, é adequado como embalagem de artigos a serem processados por calor úmido, segundo norma regulamentada por NBR 12.946/93 sem deixar resíduos tóxicos, é compatível com esterilização a vapor. Apresentação rolos de tamanho 150 mmx100m. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** ROLO – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 70,7900 – **MARCA:** POLLITEX – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 100 – **PERÍODO:** até 12/04/2022

**ITEM 58 – CÓDIGO: 031.0877 - DESCRIÇÃO:** PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO: Cujas matérias primas são papel de celulosa alvejado e filme transparente de polietileno e propileno, é adequado como embalagem de artigos a serem processados por calor úmido, segundo norma regulamentada por NBR 12.946/93 sem deixar resíduos tóxicos, é compatível com esterilização a vapor. Apresentação rolos de tamanho 100 mm x 100m. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** ROLO – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 43,4400 – **MARCA:** POLLITEX – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 100 – **PERÍODO:** até 12/04/2022

**ITEM 67 – CÓDIGO: 031.1194 - DESCRIÇÃO:** SERINGA DESCARTÁVEL: Em plástico atóxico, apirogênico íntegro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada, embolo borracha atóxica na ponta; bico lateral luer slip, óxido de etileno, siliconizada, com capacidade de 20 ml, sem agulha. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 0,4900 – **MARCA:** SR – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1500 – **PERÍODO:** até 12/04/2022

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 12/04/2022.



2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

### 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

### 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3. – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no **Posto de Saúde Municipal, sito à Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de PedregulhoSP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas** ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

5.4. – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

### 6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- por razões de interesse público devidamente justificadas;



f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.1 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.2 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.4 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012116.2118. Natureza: 3.3.90.30; B) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 1012118.2120. Natureza: 3.3.90.30; C) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde.

Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022110.2123. Natureza: 3.3.90.30; D) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022111.2124. Natureza: 3.3.90.30 e E) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.30.

## 10 – FORO

10.1. – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.



9 – CÓPIAS

9.1. – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Marcia Pereira Daniel Nery, CPF/MF nº 589.845.186-20, Carteira de Identidade nº MG-3.657.224, representando a(s) Empresas Registradas, tendo duas testemunhas, a todo o ato presentes.

**Pedregulho, 12 de Abril de 2021.**

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

**MARCIA PEREIRA DANIEL NERY**

Testemunhas:- 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**

CONTRATO Nº: **82501**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 12 , de Abril de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP  
Data de Nascimento: 08/09/1979  
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP  
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br  
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com  
Telefone:(16) 9.9191-3708  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: MARCIA PEREIRA DANIEL NERY  
Cargo: SÓCIA  
CPF: 589.845.186-20 RG: MG 3.657.224  
Data de Nascimento: 20/12/1966  
Endereço residencial completo: Rua Francisco Ernesto Barbosa, 180 – João Paulo II – Pouso Alegre – MG – Cep: 37.550-000  
E-mail institucional: vendas@medcentercomercial.com.br  
E-mail pessoal:  
Telefone(s): (35) 3449-1950  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Advogado:

## ATAS E REGISTRO DE PREÇOS

**Pregão Eletrônico nº. 025/2021**  
**Processo nº. 8025/2021**  
**Município de Pedregulho – São Paulo**

**Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material de Enfermagem**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 82502

Aos 12 dias do mês de Abril de 2021, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 025/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 12.04.2021, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.140.868/0001-50, Inscrição Estadual sob nº 647262336117, com endereço na Rua João Antonio Sicoli, 560 – Jardim Maracanã – São José do Rio Preto – SP – Cep: 15.092-050, e-mail: cirurgicaolimpio@terra.com.br, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

**ITEM 13 – CÓDIGO: 031.1187 - DESCRIÇÃO:** ATADURA DE CREPE 06 CM: 13 fios, em tecido 100% algodão com dimensão de 06 cm por 1,80 m de comprimento (em repouso), as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo 1, utilizadas em terapia compressiva, aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, fixação de curativo e elasticidade de 50%, embalada individualmente em material que garanta a integridade do produto. Pacote com 12 unidades. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PACOTE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 0,5400 – **MARCA:** ORTHOCREM – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 6000 – **PERÍODO:** até 12.04.2021

**ITEM 22 – CÓDIGO: 019.2909 - DESCRIÇÃO:** CLOREXIDINA 0,2 %: Solução aquosa, degermante, antisséptica, bactericida,



incolor e inodoro, embalagem plástica, resistente e opaca de 1000 ml – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** LITRO – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 5,0620 – **MARCA:** SEPTHEX DERMO SAUVE – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 – **PERÍODO:** até 12.04.2021

**ITEM 26 – CÓDIGO: 031.1010 - DESCRIÇÃO:** COMPRESSA DE GAZES: Gaze Hidrófila, confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Sem falhas ou fiapos soltos, com 13 fios por cm<sup>2</sup>, dobras uniformes e perfeitas, variando de 8 camadas e 5 dobras, Pacote com 10 unidades – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PACOTE COM 10 UNIDADES – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 0,4590 – **MARCA:** AMERICA – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 60000 – **PERÍODO:** até 12.04.2021

**ITEM 33 – CÓDIGO: 031.0688 - DESCRIÇÃO:** ESPÉCULO DESCARTAVEL: Espéculo vaginal descartável em polietileno, atóxico, tamanho grande, com abertura em forma de rosca tipo borboleta, uso único estéril, embalado em material que garanta sua integridade. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 1,2230 – **MARCA:** VAGISPEC – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 100 – **PERÍODO:** até 12.04.2021

#### 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

#### 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 12/04/2021.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

#### 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

#### 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3. – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no **Posto de Saúde Municipal, sito à Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de PedregulhoSP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas** ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

5.4. – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.





5.7 O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

## 6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.1 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.2 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.4 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral;

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).



8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012116.2118. Natureza: 3.3.90.30; B) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 1012118.2120. Natureza: 3.3.90.30; C) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde.

Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022110.2123. Natureza: 3.3.90.30; D) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022111.2124. Natureza: 3.3.90.30 e E) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.30.

10 – FORO

9.1. – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

10 – CÓPIAS

10.1. – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- 02 (duas) para o Município;
- 01 (uma) para a empresa registrada;
- 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Denilson Olimpio, CPF/MF nº 118.115.908-37, Carteira de Identidade nº 18.030.139 SSP/SP, representando a(s) Empresas Registradas, tendo duas testemunhas, a todo o ato presentes.

**Pedregulho, 12 de Abril de 2021.**

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

**DENILSON OLIMPIO**

Testemunhas:- 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**  
CONTRATADO: **CIRÚRGICA OLIMPIO - EIRELI**  
CONTRATO Nº: **82502**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.**  
ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do



Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 12, de Abril de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: DENILSON OLIMPIO

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 118.115.908-37

RG: 18.030.139 SSP/SP

Data de Nascimento: 31/03/1970

Endereço residencial completo: Rua João Antonii Sicoli, 560 – 1º Andar – Jardim Maracanã – São José do Rio Preto - SP

E-mail institucional: cirurgicaolimpio@terra.com.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17) 3227-5953

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

## ATAS E REGISTRO DE PREÇOS

**Pregão Eletrônico nº. 025/2021**  
**Processo nº. 8025/2021**  
**Município de Pedregulho – São Paulo**

**Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material de Enfermagem**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 82503**



Aos 12 dias do mês de Abril de 2021, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 025/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 12.04.2021, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **CIRÚGICA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.063.331/0001-21, Inscrição Estadual sob nº 587.122.394.114, com endereço na Rua 25, 1928 – Bairro Jardim São Paulo – Rio Claro – SP – Cep: 13.503-010, e-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

**ITEM 18 – CÓDIGO: 031.1152 - DESCRIÇÃO:** BANDAGEM ADESIVA ANTI-SEPTICA: Curativo após injeção -Hipoalérgico, formato circular, uso único, cor bege. Caixa com 500 unidades. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** CAIXA – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 14,80 – **MARCA:** AMP – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 – **PERÍODO:** até 12/04/2022

**ITEM 19 – CÓDIGO: 031.1159 - DESCRIÇÃO:** BOBINA DE PAPEL DESCARTÁVEL BRANCO: Boa qualidade, formato liso, apresentação em bobina medindo 50cmx50m, impureza máxima 15mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>. Alvura superior a 70%, absorção máxima de 70s. Cor branca. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** ROLO – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 5,47 – **MARCA:** DESCARTEC – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 400 – **PERÍODO:** até 12/04/2022

**ITEM 25 – CÓDIGO: 031.1154 - DESCRIÇÃO:** COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA: Com chumaço de algodão, Estérel - 15cmx30cm, costurado nas laterais, absorvente, recoberta mantas de algodão hidrófilo, com envoltório de tecido de gaze 13 fios; camada de algodão, que tem como função absorver sangue e exsudatos, minimizando o risco de vazamento de líquidos, oferecendo melhor aparência aos curativos e proporcionando maior conforto ao paciente. Macio e extra absorvente embalado individualmente. - **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 1,22 – **MARCA:** MEDI HOUSE – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 2500 – **PERÍODO:** até 12/04/2022

**ITEM 36 – CÓDIGO: 031.0926 - DESCRIÇÃO:** ESTETOSCÓPIO ADULTO: Diafragma de alta sensibilidade, e auscultador em Aço Inox; olivas macias que se adequem à forma do canal auditivo garantindo vedação adequada; tubo flexível em PVC moldados em peça única para melhor transmissão do som. Registro no Inmetro e Anvisa. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica nacional permanente. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 66,57 – **MARCA:** MDF – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 – **PERÍODO:** até 12/04/2022

**ITEM 37 – CÓDIGO: 031.1021 - DESCRIÇÃO:** FITA CREPE HOSPITALAR: Fita adesiva de cor branca, com adesivo à base de resina de borracha de alta resistência a fixação e aderência, rolo com 19mm x 50m. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 3,01 – **MARCA:** MASTERFIX – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 250 – **PERÍODO:** até 12/04/2022

**ITEM 44 – CÓDIGO: 031.1155 - DESCRIÇÃO:** LÂMINA DE BISTURI Nº 12: Confeccionadas em aço carbono, esterilizadas, grande resistência à corrosão e perda de afiação, embaladas individualmente em material aluminizado, Mantemse estéreis preservando a integridade asséptica do produto. Apresentação: Caixa com 100 unidades. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** CAIXA – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 26,99 – **MARCA:** BIOMASS – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 20 – **PERÍODO:** até 12/04/2022

**ITEM 45 – CÓDIGO: 019.2990 - DESCRIÇÃO:** LÂMINA PARA MICROSCOPIA: Lapidada com uma extremidade fosca para identificação do paciente, 2,5x7,5 cm e espessura 1 mm, separadas por papel impermeável. CX com 50 unidades. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 8,20 – **MARCA:** EXACTA – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 5000 – **PERÍODO:** até 12/04/2022

## 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 12/04/2022.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



## 3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

## 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

## 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3. - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no **Posto de Saúde Municipal, sito à Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de PedregulhoSP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas** ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

5.4. – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

## 6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1. – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório



e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012116.2118. Natureza: 3.3.90.30; B) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 1012118.2120. Natureza: 3.3.90.30; C) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde.

Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022110.2123. Natureza: 3.3.90.30; D) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022111.2124. Natureza: 3.3.90.30 e E) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.30.

## 10 – FORO

10.1. – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

## 11 – CÓPIAS

11.1. – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;



c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior, CPF/MF nº 219.763.728-28, Carteira de Identidade nº 32.435.094-6 – SSP/SP, representando a(s) Empresas Registradas, tendo duas testemunhas, a todo o ato presentes.

Pedregulho, 12 de Abril de 2021.

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

**SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**

Testemunhas:- 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**

CONTRATO Nº: **82503**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pedregulho-SP, 12, de Abril de 2021**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal



CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP  
Data de Nascimento: 08/09/1979  
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP  
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br  
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com  
Telefone:(16) 9.9191-3708  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR  
Cargo: SÓCIO GERENTE  
CPF: 219.763.728-28 RG: 32.435.094-6 SSP/SP  
Data de Nascimento: 08/10/1981  
Endereço residencial completo: Rua 08, 2303 – Apto 12 – Centro – Rio Claro – SP – Cep: 13.500-210  
E-mail institucional: uniao@cirurgicauniao.com.br  
E-mail pessoal:  
Telefone(s): (19) 3533-7000  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Advogado: \_\_\_\_\_

## ATAS E REGISTRO DE PREÇOS

**Pregão Eletrônico nº. 025/2021**  
**Processo nº. 8025/2021**  
**Município de Pedregulho – São Paulo**

### **Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material de Enfermagem**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 82504**

Aos 12 dias do mês de Abril de 2021, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 025/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 12.04.2021, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.194.502/0001-14, Inscrição Estadual sob nº 016.189241-0050, com endereço na Avenida Alberto Vieira Romão, 1700 – Distrito Industrial – Alfenas – MG – Cep: 37.135-516, e-mail: contador@alfalagos.com.br, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

**ITEM 24 – CÓDIGO: 031.1153 - DESCRIÇÃO:** COLETOR PARA MATERIAL PERFURO - CORTANTE: Em material resistente à base de papelão, revestido internamente com produto impermeabilizante, com saco plástico e cinto de revestimento com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, em formato compatível com finalidade, provido de alça de transporte e dispositivo que assegure a não violação, com capacidade de 13,5 litros. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 5,3433 – **MARCA:** FLEXPPELL – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 800 – **PERÍODO:** até 12.04.2022

**ITEM 32 – CÓDIGO: 031.0070 - DESCRIÇÃO:** ESPÁTULA DE AYRES: Confeccionada em madeira resistente maleável, extremidade superior bifurcada e arredondada e inferior arredondada, uso único e descartável, embalada em material que garanta sua integridade. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 0,0529 – **MARCA:** THEOTO – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3000 – **PERÍODO:** até 12.04.2022

**ITEM 34 – CÓDIGO: 031.1091 - DESCRIÇÃO:** ESPÉCULO DESCARTÁVEL: Espéculo vaginal descartável em polietileno, atóxico, tamanho médio, com abertura em forma de rosca tipo borboleta, uso único estéril, embalado em material que garanta sua integridade. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 0,9065 – **MARCA:** VAGISPEC –